

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Outros

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular por descumprimento do art. 187, I e art. 188, VIII ambos da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, **FRANCISCO ROSENO DA SILVA**.*

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 351/2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou descumprimento de dever funcional e conduta vedada a servidor público por **FRANCISCO ROSENO DA SILVA**, motorista veículo leve;

DECIDE:

Aplicar SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao servidor FRANCISCO ROSENO DA SILVA, matrícula nº 711, descumprimento da regra constante no art. 187, I e art. 188, VIII da Lei nº 1.460/96.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
 Diretor Presidente

Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Juazeiro -

Página 1 de 1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua do Paraíso, nº. 02, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-050.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
 Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular descrita art. 187, IX, XIV e I, da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996, imputado ao servidor municipal, MARCINO ALVES DE DEUS FILHO.

O DIRETOR GERAL DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 020/2013, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular imputada ao servidor municipal, **MARCINO ALVES DE DEUS FILHO**, motorista de hidrojateador;

DECIDE:

Aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor MARCINO ALVES DE DEUS FILHO, matrícula nº 680, porque restou comprovado que ele deixou de atender a determinação de superior imediato quanto ao cumprimento de horas extraordinárias.

Comunique-se ao servidor.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 14 de março de 2016.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
 Diretor Presidente